

Goiânia, 19 de Agosto de 2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 002/2020

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Salvaguardar pessoas, bens e patrimônio da Unidade, cumprir com a LEI Nº 15.802, de 11 de Setembro de 2006 - Norma Técnica Nº 17/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e NBR 14.276/06, visando formar uma Brigada de incêndio para o Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, que atuará na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, para que em caso de sinistro, proteja a vida e o patrimônio, e reduza os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Formar Brigada de Incêndio Eventual, composta por 93 brigadistas através dos módulos teóricos e práticos de acordo com a legislação, em 10 turmas, atendendo o distanciamento seguro, devido à pandemia de COVID 19;

O Curso de formação deve ter carga horária de no mínimo de 08 horas, abrangendo as partes teóricas e práticas, conforme anexo B da Norma Técnica Nº 17 do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

A contratada deverá fornecer todo material didático necessário para realização do curso (apostilhas, provas, etc.) tanto teórico quanto prático (extintores, líquido combustível, tambores, etc).

Caso não seja disponibilizado pelo contratante a contratada deverá disponibilizar local com todos os recursos necessários para realização do curso tanto na parte teórica como na parte prática.

3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá finalizar e entregar os certificados devidamente assinados e registrados em até 05 (dias) após a realização do treinamento de formação.

3.2. DO REAJUSTE

Sem reajuste.

3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa deve ser autorizada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, para a formação de Brigada de Incêndio Eventual;

3.5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.5.1 A empresa contratada deverá estar quite com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e municipais pertinentes ao seu enquadramento tributário.

3.5.2. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.5.3 A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste a empresa contratada.

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
- 6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QUADRAH4 LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Paula Barradas
Coordenadora de Gestão de Pessoas – HDT/ISG
Paula Barradas
Coordenadora de Gestão de Pessoas – HDT/ISG


Antônio Jorge de Almeida Maciel
Gerente Administrativo
HDT/ISG